

POLÍTICA DE REEMBOLSO DE MATRÍCULA DO ENSINO SUPERIOR

1. OBJETIVO

Definir os critérios e regulamentar os procedimentos a serem adotados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – CREDI NESTLÉ**, para materializar a concessão de **Reembolso de Matrícula do Ensino Superior** aos cooperados pertencentes a estrutura organizacional das empresas do Grupo Nestlé descritas no Estatuto Social.

2. DIVULGAÇÃO

As divulgações e o cumprimento dos princípios aqui enunciados serão divulgados no grupo BR-Credi Nestlé do *Workplace*.

3. BENEFICIÁRIOS

O reembolso será concedido somente aos cooperados que tenham mais de 6 (seis) meses de vínculo empregatício com as empresas participantes do Grupo Nestlé, conforme descrição no Estatuto Social, portanto, não é estendido aos seus dependentes.

Poderá solicitar um novo reembolso de Matrícula do Ensino Superior a cada ano letivo.

4. CRITÉRIOS

O Reembolso de Matrícula do Ensino Superior é limitado até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por associado, uma única vez a cada ano.

O cooperado deverá completar o restante do valor através de recurso próprio para inteirar 100% (cem por cento) do valor da matrícula, caso o valor seja maior que o benefício oferecido.

O colaborador do Grupo Nestlé deverá seguir os mesmos critérios e prazos de um novo cooperado: enviando a Ficha de Inscrição, cumprindo o prazo de carência com o desconto da 1ª cota de Capital em Folha de Pagamento, para ter direito a solicitar o Reembolso de Matrícula do Ensino Superior.

O cooperado integralizará mensalmente uma cota de Capital de no mínimo de 1% (um por cento) do seu salário base; desde que seja maior que R\$ 10,00 (dez reais), a partir do mês do Reembolso de Matrícula do Ensino Superior, até o encerramento do ano letivo.

A aprovação do Reembolso está sujeita à análise final da Credi Nestlé, para não comprometer o montante disponível durante o exercício.

O cooperado deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o comprovante de pagamento referente a matrícula do Ensino Superior e apresentar uma Declaração da Instituição de que está matriculado em um curso.

5. REEMBOLSO PELO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL – FATES

O recurso do FATES fica limitado ao total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com esta finalidade. Quando atingir o valor, os reembolsos serão encerrados. Portanto, o reembolso via FATES, será concedido aos cooperados por ordem de chegada da solicitação na cooperativa.

6. SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

O cooperado obtém o formulário necessário para o Benefício nos seguintes canais:

- a)** Central de Atendimento pelo telefone: **(11) 5102-1849 – opção 01;**
- b)** *E-mail* da Credi Nestlé: nescred@br.nestle.com;
- c)** Site da Credi Nestlé: <https://www.nescred.com.br/downloads/>
- d)** *Link FacWeb*: <https://wscredcredinestle.facilinformatica.com.br/facweb/>
- e)** Aplicativo móvel: CrediNestle

O cooperado deverá preencher/enviar os seguintes formulários:

- a) Pedido de Reembolso de Matrícula do Ensino Superior;
- b) Anexar o comprovante de Pagamento em nome do cooperado;
- c) Anexar a Declaração da Instituição de que está matriculado em um curso e nela também deverá constar o valor da matrícula, rematrícula ou inscrição.

O cooperado poderá enviar todos os formulários para o e-mail nescred@br.nestle.com ou poderá entregar diretamente na sede da Credi Nestlé.

A Credi Nestlé após receber os documentos realizará a análise do Reembolso de Matrícula e comunicará ao cooperado o dia da liberação do recurso na conta bancária.

O comprovante de Pagamento da Matrícula do Ensino Superior será aceito somente em nome do cooperado.

Ocorrendo desligamento do cooperado das empresas do Grupo Nestlé descritas no Estatuto Social durante o exercício, automaticamente perderá o benefício.

7. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Reembolso de Matrícula de Ensino Superior passa a vigorar a partir de 23 de junho de 2021.

As condições excepcionais não descritas nesta política, serão analisadas e levadas para deliberação da Diretoria Executiva, se for o caso, ratificado em Reunião do Conselho de Administração.